

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 59, de 28 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, referente ao Auto de Infração nº 41.413 (000031061649), em nome da empresa Viação Araguarina Ltda - em recuperação judicial (CNPJ nº 01.552.504/0001-87), conforme processo nº 202200029003698.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, de 27 de dezembro de 2007, que trata dos procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que a empresa Viação Araguarina Ltda - em recuperação judicial, apresentou recurso em tempo hábil, demonstrando seu

inconformismo contra a decisão da Câmara de Julgamento da AGR, conforme Resolução nº 134/2022-CJ (000035404871);

Considerando o teor do Despacho nº 1667/2022-GAB (000034342511), da Procuradoria Geral do Estado, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando as manifestações constantes do Relatório nº 96/2022-AGR/CREG1-16166 (000036274144), bem como, do Voto nº 11/2023-AGR/CREG1-16166 (000037017145) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme dos membros do Conselho Regulador em reunião realizada no dia 27/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1° - **Desconhecer** do recurso interposto pela empresa Viação Araguarina Ltda, tendo em vista o que consta dos autos e, ainda, levando em conta a regularidade dos atos e procedimentos realizados pelo órgão fiscalizador, mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 41.413, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por WAGNER OLIVEIRA **GOMES**, **Presidente**, em 08/03/2023, às 18:44, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45418350 e o código CRC 41DE920B.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 -GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202200029003698



SEI 45418350